

IMÓVEL Prédios nºs 557 e 557-A à Rua Souza L.º 2-B FLS.9
Barros

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CIDADE DO RIO DE JANEIRO

PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

GERALDO MENDONÇA

OFICIAL

ROZALDO GRAEFF VIEIRA

SUBSTITUTO

TALÃO N.º 501203-1

1º SRI

Capital-RJ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

IMÓVEL: Rua Souza Barros, nºs 557 e 557-A prédios e respectivos terrenos, na Freguesia do Engenho Novo, medindo o terreno 9,85m de frente, 3,45m na linha dos fundos por 32,60m de extensão por ambos os lados, confrontando à direita e nos fundos com o prédio nº347 de Benjamin Roitman e à esquerda com o prédio nº567 de Espelio. **PROPRIETÁRIO:** TANUS DUNA, casado. **TÍTULO ANTERIOR:** livro 3-40, às fls. 115, sob o nº35.157, registrado em 17.09.1952.-----

PMS

R.1/5869 - **PARTILHA:** Certifico, que por Formal de Partilha extraído dos autos de inventário dos bens deixados por MARY DUNA, de cujos bens e passado pela 1ª Vara de Órfãos e Sucessões 2º Ofício em 29 de setembro de 1976, assinado pelo Juiz Dr. Mario Rebello de Mendonça Filho, contendo sentença homologatória da partilha de 16.09.1976 proferida pelo mesmo Juiz foi partilhado a TANUS DUNA, sírio, viúvo-moço, aposentado, o imóvel constante da matrícula acima mencionada, pelo valor de CR\$250.000,00. O imposto de transmissão nos valores de CR\$1.526,00 e CR\$6.364,00 foram pagos em 13.09.1976, pelas guias nºs 2504815 e 2504816. Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1976.-----

PMS

R.2/5869 - **DOAÇÃO:** Nos termos da escritura de 27-07-1989 do 7º Ofício de Notas desta cidade, Lº 2929 fls.031, TANUS DUNA, brasileiro, aposentado, assistido de sua mulher KOURIRA DUNA, síria, do lar, casado pelo regime da separação de bens, inscrito no CPF sob o nº 005.048.447-00, doou o imóvel desta matrícula a 1) JORGE DUNA, brasileiro, divorciado, do comércio, CPF 038.212.187-20 e 2) MICHEL DUNA, brasileiro, do comércio, casado pelo regime da separação de bens com VERA REGINA QUINÁS DUNA, inscrito no CPF sob o nº 296.683.447-15, domiciliados nesta cidade, sendo atribuído ao imóvel para efeitos fiscais o valor de R\$10.000,00 (Dez mil cruzados novos). O imposto de transmissão foi pago em 21-07-1989 pela guia nº 454-370/886. Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1989.-----LGN

AV.3/5869 - **INSCRIÇÃO:** O imóvel desta matrícula está inscrito sob o nº 0418436-2 e CL 08208-1. Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1989.-----LGN

R.4/5869 - **PENHORA:** Nos termos do Mandado de Penhora do Juízo de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública desta cidade, assinado em 11/01/2006, pela escrivã Aurea Correa Braga Camara de Almeida extraído dos autos da Execução Fiscal nº.2004.120.028398-3, movida pelo Município do Rio de Janeiro, contra Jorge Duna e outro, contendo Auto de Penhora e Depósito de 16/03/2006, o imóvel matriculado foi penhorado para pagamento da dívida no valor principal de R\$5.967,50, ficando como depositário do bem, Wanderlin Tavares Biridiba - 6º Depositário Judicial. Protocolo nº.289026, Lº.1-AN, fls.278, talão nº.374180. Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2006.-----

Selo N.º 1510
1510/06/06

Av.5/5869 - **CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR:** Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. n.º 29.682/97). Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2006. *****VGM

R.6/5869 - **PROMESSA DE COMPRA E VENDA** - Nos termos da escritura de 25/05/2005 do 18º Ofício de Notas desta cidade, Lº 6766, fls. 144, JORGE DUNA, brasileiro, divorciado, advogado, CPF n.º 038.212.187-20 e MICHEL DUNA, brasileiro, comerciante, CPF n.º 296.683.447-15, casado pelo regime da separação total de bens, depois da Lei 6.515/77 com VERA REGINA RIBEIRO CUNHÃS DUNA, prometeram vender o imóvel matriculado a TEDIA BRAZIL PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA., com sede nesta cidade, CNPJ n.º 02.952.343/0001-81, pelo preço de R\$100.000,00, a ser pago na forma estabelecida na escritura. Protocolo n.º 344544, Lº 1-BB, fls. 079, Talão n.º 433235. Ciente o outorgado da penhora objeto do R.4. Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2011. *****CG

R.7/5869 - **COMPRA E VENDA** - Nos termos da escritura de 17/12/2010 do 18º Ofício de Notas desta cidade, Lº 7099, fls. 138, JORGE DUNA, e MICHEL DUNA, assistido por sua mulher VERA REGINA RIBEIRO CUNHÃS DUNA, brasileira, aposentada, CPF n.º 264.071.087-72, qualificados no R.6, efetivaram a venda do imóvel matriculado a TEDIA BRAZIL PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA., com sede nesta cidade, CNPJ n.º 02.952.343/0001-81, pelo preço de R\$100.000,00. O imposto de transmissão foi pago pela guia n.º 1514215, no valor de R\$3.247,11 em 26/10/2010. Ciente o outorgado da penhora objeto do R.4. Protocolo n.º 346637, Lº 1-BB, fls. 219, Talão n.º 435484. Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2011. *****CG

Av.8/5869 - **CANCELAMENTO DE PENHORA:** - Nos termos do Ofício: 506/2012/OF da 12ª Vara da Fazenda Pública desta cidade, assinado em 06.03.2011 pelo Escrivão Ronaldo de Freitas Rangel, por ordem da MM. Juíza Dr.ª, Cristiana Aparecida de Souza Santos, foi determinado o cancelamento da penhora objeto do R.4. COM ônus para a parte. Protocolo n.º 352163, Lº 1-BC, fls. 287, talão n.º 441433. Rio de Janeiro, 16 de março de 2012. *****ALS

R.9/5869 - **PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA** - Nos termos do Instrumento Particular de 12/12/2012, instruída por Cédula de Crédito Bancário sob o n.º 19.1334.767.0000002-55, hoje arquivada, emitida em 12/12/2012 (nos termos da Lei 10.931/2004) registrada nesta data no Lº 3/B-Aux. às fls. 297/8, sob o n.º 4488, TEDIA BRAZIL PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRELI, com sede nesta cidade, CNPJ/MF n.º 02.952.343/0001-81, representada por KHALIL GEORGE DE MESQUITA DUNA, brasileiro, solteiro, empresário, CPF n.º 002.600.917-07, na qualidade de fiduciante, deu o imóvel matriculado em alienação fiduciária a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, CNPJ/MF n.º 00.360.305/0001-04, em garantia de empréstimo no valor de R\$4.000.000,00, que será pago no prazo total de 48 meses, acrescida da taxa de juros de sobrepreço de 0,60% a.m., com vencimento para a 1ª parcela em 12/12/2012 e a última 12/12/2016, tudo na forma do art.22 da Lei 9.514/97, sendo atribuído ao imóvel para efeitos do art. 24, inciso VI, o valor de R\$3.800.000,00, juntamente com outro imóvel. Protocolo n.º 360390, Lº 1-BE, fls. 236, Talão n.º 450237. Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2012. *****CG

Av.10/5869 - **CANC. DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA:** Nos termos do Instrumento Particular de 13/09/2013, e demais documentos hoje arquivados, foi autorizado pela credora o cancelamento da propriedade fiduciária, objeto do R.9, em virtude de quitação. Protocolo n.º 368043, Lº 1-BG, fls. 146, talão n.º 458616. Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2013. *****LFT

R.11/5869 - **PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA** - Nos termos do Instrumento Particular de 13/09/2013, TEDIA BRAZIL PRODUTOS PARA LABORATORIOS EIRELI, com sede nesta





IMÓVEL Rua Sousa Barros nº 557/557-A

L.º FLS.

1º SRI
Capital-RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CIDADE DO RIO DE JANEIRO
PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
GERALDO MENDONÇA
OFICIAL
ROZALDO GRAEFF VIEIRA
SUBSTITUTO

TALÃO N.º 501203-2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

cidade, CNPJ/MF nº 02.952.343/0001-81, representada por KHALIL GEORGE DE MESQUITA DUNA, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 002.600.917-07, na qualidade de fiduciante, deu o imóvel matriculado em alienação fiduciária a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, em garantia de empréstimo no valor de R\$4.925.209,90, que será pago no prazo total de 48 meses, vencendo a 1ª prestação em igual dia, no mês subsequente a assinatura deste Instrumento, tudo na forma do art.22 da Lei 9.514/97, sendo atribuído ao imóvel para efeitos do art. 24, inciso VI, o valor de R\$3.800.000,00, juntamente com outro imóvel. Protocolo nº 368043, Lº 1-BG, fls. 146, talão nº 458616. Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2013.//////LFT

Av.12/5869 - **CANC. DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA:** Nos termos do Instrumento Particular de 22/09/2014 e demais documentos hoje arquivados, foi autorizado pela credora o cancelamento da propriedade fiduciária objeto do R.11, em virtude de quitação. Protocolo nº 377779, Lº 1-BI, fls. 195, talão nº 469399. Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2014.//////LFT

R.13/5869 - **PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA:** Pelo mesmo Instrumento Particular que deu origem a Av.12, TEDIA BRAZIL PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS EIRELI, com sede nesta cidade, cidade, CNPJ/MF nº 02.952.343/0001-81, representada por KHALIL GEORGE DE MESQUITA DUNA, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 002.600.917-07, na qualidade de fiduciante, deu o imóvel matriculado em alienação fiduciária à CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, em garantia de empréstimo no valor de R\$5.453.537,86, que incidirão juros remuneratórios pós-fixados, representados pela composição da Taxa Referencial TR, divulgada pelo Banco Central do Brasil, acrescida da taxa de rentabilidade de 1,26% ao mês, obtendo-se a taxa final calculada capitalizadamente, será pago no prazo total de 96 meses, vencendo a 1ª prestação em igual dia, no mês subsequente a assinatura deste Instrumento, tudo na forma do art.22 da Lei 9.514/97, sendo atribuído ao imóvel para efeitos do art. 24, inciso VI, o valor de R\$3.800.000,00, juntamente com outro imóvel. Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2014.//////LFT

Av.14/5869 - **RETIFICAÇÃO:** - De acordo com o Artigo 213 inciso I da Lei 6015/73, fica retificado o ato R.13, quanto ao valor da dívida, sendo o correto R\$4.992.735,46 e não como constou. Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2014.//////LGO

R.15/5869 - **PENHORA:** - Nos termos do Ofício nº 508/2017/OF, da 12ª Vara da Fazenda Pública desta cidade, assinado em 16/02/2017, pela chefe da Serventia Lucélia da Silva Esteves, por ordem da M.M. Juíza Titular Drª. Kátia Cristina Nascentes Torres, extraído dos autos da Execução Fiscal - Execução Fiscal processo nº.0182954-02.2006.8.19.0001 (2006.120.011326-3), movida pelo Município do Rio de Janeiro, em face de Jorge Duna, já qualificado no R.6, e OUTRO não constante dos autos, contendo Termo de Penhora de 16/02/2017, o imóvel matriculado foi penhorado para garantia de uma dívida no valor principal de: R\$17.720,83, não tendo sido nomeado o fiel depositário do bem. Protocolo nº.398661, Lº1-BN, fls. 087, talão nº. 493015. Rio de Janeiro, 27 de março de 2017.//////ANK

Av.16/5869 - **CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR**: Não tendo sido recolhido os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro após o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. nº29.682/97). Rio de Janeiro, 27 de março de 2017.//LGO

AV-17-5869 - **CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR (FIDUCIANTE)**:- Conforme requerimento datado de 07.08.2017, por solicitação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº.00.360.305/0001-04, como Credora Fiduciária, foi a devedora TEDIA BRAZIL PRODUTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI, representada por KHALIL GEORGE DE MESQUITA DUNA, qualificados no R-9, intimada a pagar os débitos decorrentes do contrato de alienação fiduciária e, não tendo o mesmo purgado a mora no prazo legal, é aqui certificado esse fato para os devidos efeitos legais. Protocolo nº.402068, Lº.1-BO, fls.014, talão nº.497042, Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2017.*****ALS

AV-18-5869 - **CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE**:- Nos termos do Ofício nº.11/2018/Agência 25 de Agosto/RJ datado de 16.04.2018 e demais documentos hoje arquivados, fica averbada a consolidação de propriedade do imóvel objeto desta matrícula, em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já qualificada, nos termos do Art.26 § 7º da Lei 9514/97, ficando obrigada a credora fiduciária a promover o **LEILÃO PÚBLICO**, no prazo máximo de 30 dias a partir desta data, obedecendo ao valor atribuído no registro da alienação. O imposto de transmissão foi pago em 24.05.2017, através da guia nº.2110170, no valor de R\$37.596,14 e complemento pago em 17.05.2018, através da guia nº.2184747, no valor de R\$7.519,19. Protocolo nº.407945, Lº.1-BP, fls.106, talão nº.504246. Rio de Janeiro, 26 de junho de 2018.*****ALS

Certifico, que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula a que se refere extraída nos termos do Art.19 § 1º da Lei nº 6.015/73, dela constando todos os eventuais ônus reais e indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel, bem como qualquer citação em ações reais e pessoais reipersecutórias sobre os atuais proprietários ou sobre os detentores de direitos relativos ao mesmo como requerido, com buscas no indicador real até a data mencionada abaixo.

O Oficial: 

<input type="checkbox"/>	GERALDO MENDONÇA	TITULAR MATR.: 06/1175
<input type="checkbox"/>	ROZALDO GRAEFF VIEIRA	SUBST. MATR.: 94/4815
<input checked="" type="checkbox"/>	VERA L. GRAEFF MACEDO	SUBST. MATR.: 94/4817
<input type="checkbox"/>	CRISTIANE VANDERLEI GÓES	SUBST. MATR.: 94/4806
<input type="checkbox"/>	ANDRÉ VINICIUS A. DE FARIA	SUBST. MATR.: 94/11499
<input type="checkbox"/>	MARCUS FILIPE MAIA KLEM	SUBST. MATR.: 94/11507

1º SRI PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS AAC96852
Capital-RJ Rua Arcaúba Cordeiro, 455 - Maré www.1st1.com.br Fones: (21) 2561-4328 092346
CEP 20776-000 - Rio de Janeiro - RJ (21) 2561-1942

*** CERTIDÃO Nº 501203 ***

Conforme Certificação acima mencionada, a presente Certidão teve como data da Busca no Indicador Real até: 26/06/2018 e data de Selagem em: 26/06/2018.

Valores do Talão
Cert.:R\$ 73,39 Leis:R\$ 24,92 Total R\$ 98,31

Selo de Fiscalização Eletrônica: ECNH 95644 PSP

Consulte em <https://www3.tirri.ius.br/sitepublico>



IMÓVEL: Rua Souza Barros nº567 e 567-A.

FICHA N.º 01

MATRÍCULA N.º 5870

IMÓVEL

L.º2/3

FLS. 10

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CIDADE DO RIO DE JANEIRO
PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

GERALDO MENDONÇA

TALÃO N.º

OFICIAL

ROZALDO GRAEFF VIEIRA

SUBSTITUTO

1º SRI

Capital-RJ

IMÓVEL: Rua Souza Barros nº567 e 567-A prédios e respectivo terreno, na Freguesia do engenho Novo, medido o terreno 7,50m de largura na frente, 6,50m na linha dos fundos por 32,00m de extensão por ambos os lados, confronta à direita com o prédio 557, de Tanus Duna, a esquerda com o prédio 587 de Adolino João Felipe e nos fundos com o prédio 547 da mesma rua de Benjamin Roitman, PROPRIETA - RIO: TANUS DUNA, casado. TÍTULO ANTERIOR: Livro 3/AL de fls.21 sob o nº30825, registrado em 23.08.49.

R.1/5870-PARTILHA: Certifico que por formal de partilha extraído dos autos de inventário dos bens deixados por Mary Duna, dado e passado pela 1ª VOS, 2ª Ofício, assinado pelo Juiz Dr. Mario Rebello de Mendonça Filho, em 29.09.76, pontando sentença homologatória da partilha de 16.09.76, proferida pelo mesmo Juiz foi partilhado a Michel Duna, maior, solteiro e a Jorge Duna, casado com Luiza de Mesquita Duna (na proporção de metade para cada um do imóvel) o imóvel constante da matrícula acima mencionada pelo valor de Cr\$250.000,00. O imposto de transmissão no valor de Cr\$1.626,00 e Cr\$6.364,00 foram pagos em 13.09.76 pelas guias nºs2504815/16. Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1976.

AV.2/5870-ADITAMENTO: Fica aditada a presente matrícula para certificar que o imóvel está locado a Benjamin Roitman, conforme instrumento partiular de 08.10.62 inscrito no livro 4/AA de fls.257 sob o nº21406. Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1985.

R.3/5870 - PARTILHA DE 1/2 (metade) DO IMÓVEL (SEPARAÇÃO CONSENSUAL E DIVÓRCIO CONSENSUAL): Foi partilhado 1/2 (metade) do imóvel desta matrícula a JORGE DUNA, brasileiro, divorciado, do comércio, CPF nº038.212.187-20, domiciliado nesta cidade, nos termos do formal de partilha, extraído dos autos de separação consensual e divórcio consensual do ex-casal JORGE DUNA e LUISA ANTONGINI DE MESQUITA, expedido em 18.04.1986, pela 5ª Vara de Família desta cidade, com despacho homologatório de 14.04.1986, assinado pelo M.M. Juíza Dra. Aydée Parreira Bittencourt. Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1986.

AV.4/5870 - INSCRIÇÃO: O imóvel desta matrícula está inscrito sob o nº0418437-0 - O.L.08208-1. Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1986.

AV.5/5870 - ADITAMENTO: Fica aditado ao ato R.3, para constar que o imóvel foi avaliado em Cr\$45.000,00 (Quarenta e cinco mil cruzeiros 1/2 (metade) do imóvel. Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1986.

R.6/5870 - **PENHORA** - Nos termos do Mandado de Penhora do Juízo de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública, desta cidade, assinado em 26.03.2004, pela escrivã Marlene da Silva, extraído dos autos de Execução Fiscal nº.2002.120.056714-9, movida pelo Município do Rio de Janeiro, contra MARIA CAVENTINA MACHADO, contendo Auto de Penhora e Depósito de 26.04.2004, o imóvel matriculado foi penhorado para garantir o principal no valor de R\$12.389,63, tendo como Depositário Wanderlin Tavares Biridiba, Protocolo nº273399, Lº1-AK, fls.136, talão nº357832. Rio de Janeiro, 18 de março de 2005. *****AL

Av.7/5870 - **CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR** - Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do Ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na Ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. nº.29.632/97). Rio de Janeiro, 18 de março de 2005. *****AL

Av.8/5870 - **CANC. DE LOCAÇÃO** - Nos termos da escritura de 25/05/2005 do 18º Ofício de Notas desta cidade, Lº 6766, fls. 144, e demais documentos hoje arquivados, fica cancelada a locação objeto do Av.2/Protocolo nº 344544, Lº 1-BB, fls. 079, Talão nº 433235. Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2011. *****CG

R.9/5870 - **PROMESSA DE COMPRA E VENDA** - Pela mesma escritura que deu origem a Av.8, JORGE DUNA, brasileiro, divorciado, advogado, CPF nº 038.212.187-20 e MICHEL DUNA, brasileiro, comerciante, CPF nº 296.683.447-15, casado pelo regime da separação total de bens, depois da Lei 6.515/77 com VERA REGINA RIBEIRO CUIÑAS DUNA, prometeram vender o imóvel matriculado a TEDIA BRAZIL PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA., com sede nesta cidade, CNPJ nº 02.952.343/0001-81, pelo preço de R\$100.000,00, a ser pago na forma estabelecida na escritura. Ciente o outorgado da penhora objeto do R.6. Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2011. *****CG

R.10/5870 - **COMPRA E VENDA** - Nos termos da escritura de 17/12/2010 do 18º Ofício de Notas desta cidade, Lº 7099, fls. 138, JORGE DUNA, e MICHEL DUNA, assistido por sua mulher VERA REGINA RIBEIRO CUIÑAS DUNA, brasileira, aposentada, CPF nº 264.071.087-72, qualificados no R.9, efetivaram a venda do imóvel matriculado a TEDIA BRAZIL PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA., com sede nesta cidade, CNPJ nº 02.952.343/0001-81, pelo preço de R\$100.000,00. O imposto de transmissão foi pago pela guia nº 1514216, no valor de R\$5.305,15 em 26/10/2010. Ciente o outorgado da penhora objeto do R.6. Protocolo nº 346637, Lº 1-BB, fls. 219, Talão nº 435484, Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2011. *****CG

Av.11/5870 - **CANCELAMENTO DE PENHORA**:- Nos termos do Ofício: 5233/2011/OF da 12ª Vara de Fazenda Pública desta cidade, assinado em 18.11.2011, assinado pelo Escrivão Ronaldo de Freitas Rangel, por ordem do MM. Drº. Juiz de Direito Sergio Seabra Varela, hoje arquivado, foi determinado o cancelamento da penhora objeto do R.6., com ônus para a parte. Protocolo nº 349244, Lº 1-BC, fls. 93, talão nº 438279. Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2011. *****ALS

R.12/5870 - **PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA** - Nos termos do Instrumento Particular de 12/12/2012, instruída por Cédula de Crédito Bancário sob o nº 19.1334.767.0000002-55, hoje arquivada, emitida em 12/12/2012 (nos termos da Lei 10.931/2004) registrada nesta data no Lº 3/B-Aux. às fls. 298, sob o nº 4489, TEDIA BRAZIL PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRELI, com sede nesta cidade, CNPJ/MF nº 02.952.343/0001-81, representada por KHALIL GEORGE DE MESQUITA DUNA, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 002.600.917-07, na qualidade de fiduciante, deu o imóvel matriculado em alienação fiduciária a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, em garantia de empréstimo no valor de R\$4.000.000,00, que será pago no prazo total de 48 meses, acrescida da taxa de juros de sobrepreço de 0,60% a.m., com vencimento para a 1ª parcela em 12/12/2012 e a última 12/12/2016, tudo na forma do art.22 da Lei 9.514/97, sendo atribuído ao

Continua na Ficha nº 02

AV-18-5870 - **CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR (FIDUCIANTE)** - Conforme requerimento datado de 07/08/2017, por solicitação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº.00.360.305/0001-04, como Credora Fiduciária, foi o devedor KHALIL GEORGE DE MESQUITA DUNA, já qualificado no R-16, (representante legal da empresa TEDIA BRAZIL PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS EIRELI, já qualificada também no R-16, intimado a pagar os débitos decorrentes do contrato de alienação fiduciária e não tendo o mesmo purgado a mora no prazo legal, é aqui certificado esse fato para os devidos efeitos legais. Protocolo nº.402067, L° 1-BO, fls. 014, talão nº.497041. Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2017.
////////////////////////////////////LGS

AV-19-5870- **CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE:-** Nos termos do Ofício nº.10/2018/Agência 25 de Agosto/RJ datado de 16.04.2018 e demais documentos hoje arquivados, fica averbada a consolidação de propriedade do imóvel objeto desta matrícula, em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já qualificada, nos termos do Art.26 § 7º da Lei 9514/97, ficando obrigada a credora fiduciária a promover o **LEILÃO PÚBLICO**, no prazo máximo de 30 dias a partir desta data, obedecendo ao valor atribuído no registro da alienação. O imposto de transmissão foi pago em 24.05.2017, através da guia nº.2110191, no valor de R\$22.970,64 e complemento pago em 17.05.2018, através da guia nº.2184748, no valor de R\$11.485,32. Protocolo nº.407943, L° 1-BP, fls.106, talão nº.504244. Rio de Janeiro, 14 de junho de 2018. *****ALS